

(3G-103)

ACORDÃOProc. 22.341/39LM/CM1940

VISTOS E RELEITOS os autos do recurso interposto por Luiz Fernandes de Oliveira, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços à Mineração, em Tubarão, que lhe denegou um pedido de empréstimo:

CONSIDERANDO que, no referente ao tempo de 10 anos efetivos de serviços prestados a uma só empresa, não satisfaz o pretendente as exigências legais;

CONSIDERANDO que, entretanto, vem em auxílio do recorrente o disposto no parágrafo 1º do art. 6º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, facultando, nos associados com mais de cinco anos de serviços prestados, o empréstimo à prazo;

REPUVA a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao recurso, observadas, contudo, as exigências do dispositivo da lei acima citada.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) José Gondim da Lima Pereira. Relator

Foi presente. a) Waldó de Vasconcelos Adjunto do
Proc. Geral
Interino

Publicado no Diário Oficial de 21/9/40